

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

LEI Nº 057/2005

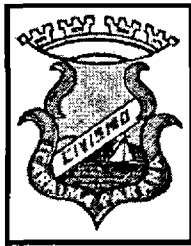
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição, as diretrizes orçamentárias para 2006, compreendendo;

- I. as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização do orçamento;
- III. as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII. as disposições gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Em consonância com art. 165, § 2º da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2006 são as especificadas no Anexo de Metas e prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2006, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

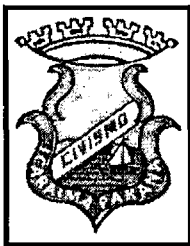
Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I. Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo: e

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades e projetos serão desdobrados para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos com indicação de suas metas físicas:

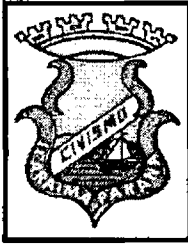
Art. 4º - O orçamento do município discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

- 1- pessoal e encargos sociais:
- 2- juros e encargos de dívida:
- 3- outras despesas correntes:
- 4- investimentos:
- 5- inversões financeiras, e
- 6- amortização da dívida.

Art. 5º. A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos e fundos, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único. As fontes de recursos de que trata este artigo serão apresentadas da seguinte forma:

- 01 - recursos próprios da Administração Direta;
- 02 - transferências correntes da União;
- 03 - transferências correntes do Estado;
- 04 - operações de crédito;
- 05 - transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

06 - transferências de capital da União;

07 - transferências de capital do Estado.

Art. 6º - as metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 9º § 1º desta Lei.

Art. 7º - O orçamento compreenderá a programação dos poderes municipais, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 8º. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, constituir-se-á de:

I. Texto de Lei:

II. Quadros orçamentários consolidados:

III. Anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei:

IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos da prefeitura e do FAPI.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

III - resumo das receitas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, do orçamento fiscal, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.º 4.320/64, e suas alterações;

VI - receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei n.º 4.320/64, e suas alterações;

VII - despesa do orçamento fiscal, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fontes de recursos;

VIII - despesa do orçamento fiscal, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

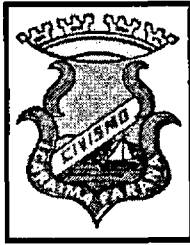
IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento segundo órgão, função, subfunção e programa;

XI - despesa do orçamento fiscal segundo os programas de governo, com seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhando por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I. análise da conjuntura econômica do município, atualizando as informações de que trata o § 4º do art. 4º da lei complementar 101, com indicação do cenário macroeconômico para 2005, e suas implicações sobre a proposta orçamentária.
- II. Resumo da política econômica e social do governo:
- III. Avaliação das necessidades de financiamento, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

projeto de lei orçamentária para 2006, os estimados para 2005 e os observados em 2004, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento, com referência específica ao cálculo dos juros reais por competência;

IV. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º - O poder executivo disponibilizará até trinta dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I. as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário:
- II. os resultados correntes do orçamento:
- III. os recursos destinados a eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento no disposto no art. 60 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional 14 de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação:
- IV. detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração do orçamento, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados:
- V. as despesas com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2005 e o programado para 2006 com a indicação da representatividade percentual do total e do poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo:
- VI. a memória de cálculo das estimativas:
 - a) do resultado do fundo de aposentadoria, especificando as receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas e o crescimento vegetativo das despesas com benefícios, os índices de reajustes dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais:

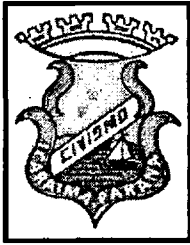


PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

-
- b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, no exercício, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores:
- VII. a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos:
- VIII. a situação observada no exercício de 2004 em relação aos limites e condições de que trata ao art. 167, inciso III da Constituição:
- IX. o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:
- a) Impostos:
 - b) Contribuições sociais:
 - c) Taxas:
- X. a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos últimos três anos, a execução provável para 2005 e a estimada para 2006, separando-se para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público:
- XI. a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária:
- § 4º - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2006, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais

Art. 10º - Para efeito do disposto no art. 9º, o Poder Legislativo e o FAPI, encaminharão à Secretaria de Administração e Planejamento do Município, até 15 de julho, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

Art. 11º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPITULO III

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS
ALTERAÇÕES**

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 12º – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2006 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13º – O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2006/2009, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 14º – A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 15º - Na programação da despesa não poderá ser:

- I. fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras:
- II. incluídas despesas a títulos de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167 § 3º da Constituição: e
- III. além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
 - a) tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento: e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

- b) os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do caput do art. 16º desta Lei.

Art. 16º – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam reconhecidas pelo município como de utilidade pública;
- II. Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no Art. 61 do ADCT, ou em lei Federal, Estadual, Municipal:

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2006, por três autoridades local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

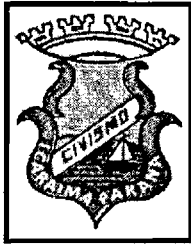
§ 2º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 3º. O Município poderá, mediante convênio contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 17º – As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente para atender as necessidades de execução.

Art. 18º – Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual:

§ 1º - acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

§ 2º - Os Decretos de abertura de créditos suplementares, autorizados na lei orçamentária, deverão ser acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

Art. 19º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2006, contemplará:

I - Autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez) por cento da despesa fixada;

II - reserva de contingência de até 0,20% (zero vírgula vinte por cento), do total da Receita Corrente Líquida estimada, cuja utilização destinar-se-á, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101/00 e demais dispositivos legais;

III - autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação por fontes de recursos, mediante Decreto do Poder Executivo, independentemente do percentual estipulado no Inciso I, deste artigo;

IV - autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 20º - A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - contrapartida das Operações de Crédito;

Parágrafo único. Somente após atendidas as prioridades especificadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DO FAPI

Art. 21º - O orçamento do FAPI compreenderá as dotações destinadas a atender às ações específicas a que se compreende suas funções institucionais, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

-
- I. do orçamento da prefeitura:
 - II. das demais receitas diretamente arrecadadas pelo órgão, e
 - III. atenderá quanto a formalística de elaboração o disposto na Lei Complementar 101, de 2000, na lei 4.320/64, adequando-se a espécie e peculiaridade.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

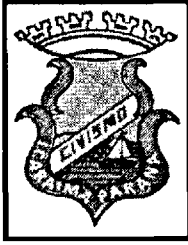
Art. 22º – Os Poderes Executivo e Legislativo, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei Complementar 101 de 2000, a despesa da folha de pagamento de abril de 2004, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos, sem prejuízo do disposto no art. 23 desta Lei.

Parágrafo único – os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 23º – No exercício de 2006, observado o disposto no art.169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I. houver vacância, após 31 de agosto de 2005, dos cargos ocupados constantes da referida tabela:
- II. houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
e
- III. for observado o limite previsto em Lei.

Art. 24º – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169 § 1º inciso II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos, remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar 101.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

Parágrafo único – Para fins de elaboração do anexo específico, os poderes Legislativo e Executivo, submeterão, a relação das alterações ao órgão de planejamento e orçamentação, demonstrando sua compatibilidade com o disposto na Lei Complementar 101 e com o projeto de lei orçamentária.

Art. 25º – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que simultaneamente:

- I. sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26º – A lei ou ato que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101 de 2000.

Parágrafo único – Aplicam-se a Lei ou ato que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 27º - Os lançamentos de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2006 e subseqüentes, não sofrerão acréscimo superior ao índice inflacionário apurado no período de janeiro a dezembro de cada ano anterior ao do lançamento, com exceção dos imóveis que sofrerem alteração em suas características, conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 28º -. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2006, terá um desconto de até 50% (cinquenta por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

Art. 29º - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º – O poder executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesa, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 31º – Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar 101 de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos/atividades” e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Públicos Municipais em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Art. 32º – Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento do município, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 33º – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101 de 2000:

- I. as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei 8.666 de 21/06/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal:
- II. entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aqueles cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites de 70% do salário mínimo.

Art. 34º - Os poderes deverão elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2006, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

§ 1º - Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

- I. metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar 101 de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos:
- II. metas quadrimestrais para o resultado primário do orçamento:

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, da forma de duodécimos.

Art. 35º – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único – a contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 36º – Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo prefeito até 31 de dezembro de 2005, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. pessoal e encargos sociais:
- II. pagamento de benefícios previdenciários e prestações de duração continuada a cargo da previdência:
- III. pagamento do serviço da dívida:

Art. 37º – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167 § 2º da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

Art. 38º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39º – As despesas de pessoal e encargos sociais, quando ocorridas em realização de obras, correrão à conta do elemento de despesa identificador da obra realizada.

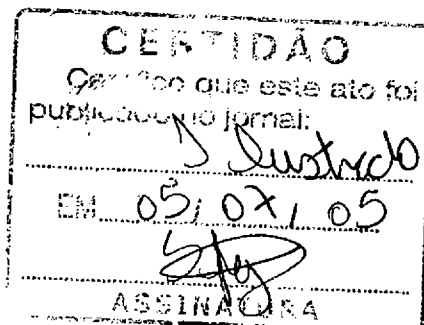
Art. 40º – As despesas dos fundos, constarão do orçamento como unidades orçamentárias, atendendo ao princípio da economicidade e simplificação das contas municipais.

Art. 41º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras esferas de governo.

Art. 42º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Julho de 2005.

ISADEL DE FATIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

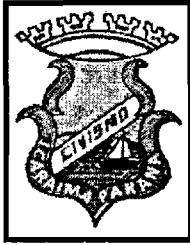
AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

ANEXO I

INTEGRANTE DO PROJETO Nº 021/2005

PRIORIDADES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2006

PROGRAMA:	01 – LEGISLATIVA	P/A	UN/MED	QUANT
<i>Custear a participação dos membros do Legislativo em encontros, cursos ou seminários;</i>		A	Unidade	Global
<i>Equipar as instalações da Câmara Municipal;</i>		A	Unidade	Global
<i>Adquirir veículo oficial para o serviço da Câmara Municipal;</i>		P	Unidade	01
<i>Manter as atividades legislativas;</i>		A	Unidade	Global
<i>Informatização da Câmara Municipal;</i>		A	Unidade	02
<i>Construção do prédio próprio da Câmara Municipal;</i>		P	Unidade	01
<i>Estruturação do Quadro de Servidores do Legislativo Municipal com Cargos em Provimento Efetivo e Cargos em Provimento de Comissões;</i>		A	Unidade	Global
<i>Realizações de Concurso Público para Contratação de Pessoal em Cargos de Provimento Efetivo;</i>		A	Unidade	Global
<i>Contratação de Estagiários.</i>		A	Unidade	03
PROGRAMA:	02 – EXCENCIAL À JUSTIÇA	P/A	UN/MED	QUANT
<i>Atendimento de precatórios em geral</i>		A	Unidade	Global
PROGRAMA:	03 – ADMINISTRAÇÃO	P/A	UN/MED	QUANT
<i>Adquirir equipamentos de informática e outros equipamentos necessários para dinamizar e regular o funcionamento de cada setor;</i>		A	Unidade	10
<i>Executar, publicar e divulgar os atos da administração;</i>		A	Unidade	Global
<i>Contratar técnicos e/ou empresas especializadas para realização de estudos, pesquisas e projetos;</i>		A	Unidade	Global
<i>Contratar profissionais e/ou empresas para assessoramento;</i>		A	Unidade	Global
<i>Promover ações de apoio aos conselhos municipais;</i>		A	Unidade	Global
<i>Adquirir veículos para os setores da administração geral do município;</i>		P	Unidade	02
<i>Firmar convênios com outras esferas de governo;</i>		A	Unidade	Global
<i>Promover cursos de treinamento e aperfeiçoamento para os funcionários da administração;</i>		A	Pessoas	Global



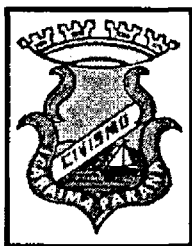
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

<i>Efetuar o recolhimento junto ao INSS, FGTS e FAPI;</i>	A	Unidade	Global
<i>Efetuar o recolhimento junto ao PASEP;</i>	A	Unidade	Global
<i>Amortizar a dívida fundada do município;</i>	A	Unidade	Global
<i>Contribuir com a AMERIOS, AMP e outras instituições que prestam assistência ao município;</i>	A	Unidade	Global
<i>Contribuir com a AMERIOS, AMP e outras instituições que prestam assistência ao município;</i>	A	Unidade	Global
<i>Ampliar e reformar bens públicos;</i>	P	Unidade	05
<i>Firmar convênios com as empresas privadas para cooperação e desenvolvimento do município;</i>	A	Unidade	Global
<i>Firmar convênios com as empresas privadas para cooperação e desenvolvimento do município;</i>	A	Unidade	Global
<i>Promover a coordenação do plano de governo municipal, visando a sua compatibilização com mecanismos orçamentários e de controle de resultados, avaliando custos e oportunidades econômicas e sociais;</i>	A	Unidade	Global
<i>Promover ações coordenadas e integradas de estudos, planos, programas e projetos definidos pela política de desenvolvimento municipal;</i>	A	Unidade	Global
<i>Promover ações coordenadas e integradas de estudos, planos, programas e projetos definidos pela política de desenvolvimento municipal;</i>	A	Unidade	Global
<i>Desenvolvimento de trabalho em conjunto com a Promotoria de Defesa do Consumidor - PROCON, para restabelecer o equilíbrio entre o fornecedor e o consumidor;</i>	A	Unidade	Global
<i>Definir política de recursos humanos que contemple o plano de cargos, carreira e salários;</i>	A	Unidade	Global
<i>Contratação de funcionários através de concurso público, bem como a contratação de estagiários para prestação de serviços em áreas específicas da administração;</i>	A	Unidade	Global
<i>Desenvolver atividades no sentido de aumentar a arrecadação dos tributos municipais evitando a evasão de rendas, mediante implementação de campanhas;</i>	A	Unidade	Global
<i>Aprimoramento da política tributária com a revisão dos valores e levantamento geral dos imóveis, bem como revisão das bases de cálculo e custos operacionais de serviços públicos municipais;</i>	A	Unidade	Global
<i>Reformular o código de postura do município;</i>	A	Unidade	Global
<i>Executar obras de reforma em prédios próprios do município;</i>	P	Unidade	05
<i>Organização e Modernização Administrativa;</i>	P	Unidade	Global

PROGRAMA:	04 – SEGURANÇA PÚBLICA	P/A	UN/MED	QUANT
<i>Aquisição de equipamentos e material permanente destinando a J. S. MILITAR;</i>	A	Unidade	03	
<i>Reforma, construção ou ampliação de prédios de Delegacias de Polícia na sede e distritos em convênios;</i>	P	Unidade	01	
<i>Construção de quebra-molas;</i>	P	Unidade	10	
<i>Implantação e manutenção do Conselho Municipal de Segurança;</i>	A	Unidade	Global	
<i>Auxiliar na manutenção das policias civil e militar;</i>	A	Unidade	Global	
<i>Construção e ou ampliação de Destacamento da Polícia Militar;</i>	P	Unidade	01	
<i>Construção de Posto Policial Florestal;;</i>	P	Unidade	01	
<i>Aquisição de Equipamentos para o Posto Policial Florestal.</i>	P	Unidade	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

PROGRAMA:	05 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	P/A	UN/MED	QUANT
<i>Efetuar o cadastramento das famílias de baixa renda, visando direcionar os benefícios aos que mais necessitam;</i>		A	Global	Global
<i>Apoiar as atividades das creches;</i>		A	Global	Global
<i>Subsidiar o Conselho Tutelar em suas atribuições;</i>		A	Unidade	Global
<i>Apoiar as iniciativas e atividades desenvolvidas por instituições comunitárias;</i>		A	Global	Global
<i>Apoiar entidades que prestam atendimento ao idoso e migrante;</i>		A	Global	Global
<i>Desenvolver programas de distribuição de alimentos às famílias de baixa renda;</i>		A	Global	Global
<i>Apoiar ações e estabelecer políticas voltadas para a assistência à criança, ao adolescente, à velhice, especialmente aos integrantes de comunidades carentes;</i>		A	Global	Global
<i>Adquirir materiais de consumo permanentes destinados à industrialização de leite;</i>		P	Unidade	05
<i>Viabilizar recursos para financiamento de máquinas de costura e de bordar industriais para famílias a fim de reforço de renda;</i>		P	Unidade	10
<i>Implantação de programas sociais com o objetivo de combater a desigualdade social, geração de emprego, renda e a fome;</i>		A	Unidade	Global
<i>Criar e instalar o programa de estação do trabalhador rural, onde será oferecido café da manhã, programa de cesta básica, super sopa e leite;</i>		A	Unidade	Global
<i>Aquisição ou desapropriações de terrenos para atividades sociais;</i>		P	Unidade	03
<i>Implantar Clubes de Mães na comunidade urbana e rural, bem como manter aqueles já existente, como forma de organização da população, qualificação de mão de obra e enfrentamento da pobreza;</i>		A	Global	Global
<i>Atender a população usuária da assistência social através dos benefícios da prestação continuada e benefícios eventuais, situações emergenciais previstos pela Lei Orgânica da Assistência Social.;</i>		A	Global	Global
<i>Respalda técnica e financeiramente os Conselhos Municipais da Criança e Adolescentes, Assistência Social e Conselho Tutelar;</i>		A	Global	Global
<i>Desenvolver projetos de expansão e criatividade para idosos;</i>		A	Unidade	Global
<i>Apoiar entidades, programas e campanhas de combate e prevenção às drogas e recuperação de dependentes químicos;</i>		A	Unidade	Global
<i>Dar incentivos às instituições religiosas, viabilizando a realização de programas e eventos culturais, sociais e religiosas;</i>		A	Global	Global
<i>Prover os meios materiais necessários para implementar e cumprir as disposições dos artigos 124 a 127, da Lei Orgânica do município de Icaraíma;</i>		A	Unidade	Global
<i>Aquisição de veículo para o Conselho Tutelar;</i>		P	Unidade	01
<i>Dotar o Conselho Tutelar de sede própria;</i>		P	Unidade	01
<i>Aquisição de equipamentos de informática para o Conselho Tutelar;</i>		A	Unidade	03
<i>Proporcionar recursos necessários para treinamento e capacitação dos Conselheiros Tutelares;</i>		A	Pessoas	Global
<i>Contratação de Equipe Técnica para atendimento dos casos encaminhados pelo Conselho Tutelar;</i>		A	Pessoas	Global
<i>Remuneração compatível com a função, e a todos os cinco integrantes do Conselho Tutelar;</i>		A	Unidade	Global
<i>Proporcionar os meios necessários para manutenção da casa lar ou entidade de abrigo de crianças e adolescentes em situação de risco social;</i>		A	Unidade	Global



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

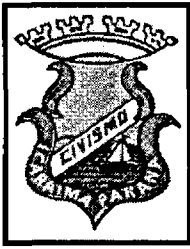
<i>Disponibilizar recursos para campanhas e projetos que tenham por objetivo o combate à prostituição infanto-juvenil e o trabalho infantil;</i>	A	Unidade	Global
<i>Disponibilizar recursos necessários para dar cumprimento integral às medidas protetivas estabelecidas no Art. 101, do Estatuto da criança e do Adolescente;</i>	A	Unidade	Global
<i>Disponibilizar recursos para operacionalização da medida sócio-educativa de liberdade assistida, para atender ao estatuído nos art. 118 e 119, do Estatuto da Criança e do adolescente;</i>	A	Unidade	Global

PROGRAMA: 06- PREVIDÊNCIA SOCIAL P/A UN/MED QUANT

<i>Efetuar o pagamento dos benefícios devidos aos Segurados da Previdência Social Municipal;</i>	A	Unidade	Global
<i>Promover cursos, debates e outros, a fim de orientar a população sobre suas futuras aposentadorias ou benefícios.</i>	A	Pessoas	Global

PROGRAMA: 07 - SAÚDE P/A UN/MED QUANT

<i>Implantar e manter ações de controle de doenças transmissíveis;</i>	A	Unidade	Global
<i>Implantar e manter serviços de prevenção e assistência odontológica materno-infantil;</i>	A	Unidade	Global
<i>Consolidar o Sistema Único de Saúde;</i>	A	Unidade	Global
<i>Construção do Hospital Municipal e Pronto Atendimento;</i>	P	Unidade	01
<i>Adquirir equipamentos para hospital Municipal;</i>	A	Unidade	10
<i>Adquirir unidades odontológicas;</i>	A	Unidade	01
<i>Adquirir equipamentos para modernização dos consultórios odontológicos;</i>	A	Unidade	10
<i>Adquirir medicamentos básicos;</i>	A	Global	Global
<i>Transportar doentes a outros centros de saúde;</i>	A	Global	Global
<i>Adquirir ambulância e veículos necessários;</i>	P	Unidade	03
<i>Adquirir Ônibus para transporte da Saúde;</i>	P	Unidade	01
<i>Construir, reformar e equipar Postos de Saúde;</i>	P	Unidade	10
<i>Construir, ampliar e instalar consultórios odontológicos;</i>	P	Unidade	01
<i>Implantar clínica odontológica de bebês;</i>	P	Unidade	01
<i>Construir módulos sanitários;</i>	P	Unidade	03
<i>Manter o Fundo e o Conselho Municipal de Saúde, e os serviços hospitalar de saúde conveniados;</i>	A	Unidade	Global
<i>Implantar e manter o Programa de Agentes de Saúde</i>	A	Unidade	Global
<i>Implantar e manter o programa saúde da família com médico/dentista e outros, inclusive especializados;</i>	A	Global	Global
<i>Firmar convênios com empresas de prestação de serviços de saúde e/ou profissionais da área para dar assistência aos servidores municipais;</i>	A	Global	Global
<i>Implantar e manter Programas de Educação Continuada em Saúde para funcionários e população;</i>	A	Global	Global
<i>Estabelecer convênio com a Pastoral da Criança, Pastoral da Saúde e a APMI;</i>	A	Unidade	Global
<i>Manter os Consórcios Intermunicipais de Saúde;</i>	A	Unidade	Global
<i>Implementar vigilância epidemiológica e sanitária;</i>	A	Unidade	Global
<i>Informatizar o sistema de saúde;</i>	A	Unidade	Global



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

<i>Firmar convênios com Governo Estadual e Federal para custear e equipar Hospital que esteja sob forma de comodato, arrendamento ou convênio;</i>	A	Global	Global
<i>Destinar recursos para aquisição de Hospital;</i>	P	Unidade	01
<i>Ampliação e adequação do quadro de funcionários através de concurso publico para reestruturação das ações dos serviços básico de saúde;</i>	A	Global	Global
<i>Aquisição de terrenos para ampliação ou construção de postos de saúde.</i>	P	Unidade	01

PROGRAMA:	08 – TRABALHO	P/A	UN/MED	QUANT
<i>Aparelhamento do setor.</i>		A	Unidade	10
<i>Firmar convênio com empresas especializadas, para realização de cursos de conscientização e formação dos funcionários públicos municipais;</i>		A	Unidade	Global
<i>Executar, em parceria com a sociedade, frente de trabalho.</i>		A	Global	Global

PROGRAMA:	09 – EDUCAÇÃO	P/A	UN/MED	QUANT
<i>Adquirir equipamentos de informática, eletro-eletrônicos e móveis e utensílios;</i>		A	Unidade	20
<i>Subvencionar entidades ligadas diretamente à educação existentes no município;</i>		A	Unidade	Global
<i>Promover cursos de treinamento e aperfeiçoamento de professores e demais funcionários do setor da educação;</i>		A	Pessoas	Global
<i>Adquirir itens para complementação da merenda escolar;</i>		A	Unidade	Global
<i>Manutenção do transporte escolar;</i>		A	Unidade	Global
<i>Executar ampliações, reformas e reparos em prédios escolares;</i>		P	Unidade	03
<i>Construção e ampliação de salas de aulas.</i>		P	Unidade	01
<ul style="list-style-type: none"> ➤ <i>Proceder a Construção e ampliação de:</i> ◆ <i>Rampas nas Escolas.</i> ◆ <i>Calçadas.</i> ◆ <i>Canchas esportivas.</i> 		P	M2 M2 M2	
<i>Construir e/ou reformar muros e cercas em escolas;</i>		P	Unidade	03
<i>Contribuir com as associações ligadas à educação;</i>		A	Global	Global
<i>Adquirir ônibus e/ou veículos para o transporte escolar;</i>		P	Unidade	07
<i>Construir unidades escolares para atendimento ao ensino pré-escolar e ensino especial;</i>		P	Unidade	05
<i>Custear as despesas de regular funcionamento do ensino fundamental, e apoiar as despesas de transporte de 2º e 3º graus de ensino;</i>		A	Unidade	Global
<i>Adquirir materiais diversos destinados ao desenvolvimento das atividades educacionais;</i>		A	Unidade	2000
<i>Elaborar projetos para permanência de crianças na escola ;</i>		A	Unidade	Global
<i>Elaborar projetos de incentivo a alfabetização adulta;</i>		A	Unidade	Global
<i>Apoiar curso de licenciatura plena em pedagogia a distancia para professores em cargo efetivo de 1ª a 4ª série de educação infantil do município de Icaraíma - Pr;</i>		A	Pessoas	Global
<i>Firmar convênios com Governo Estadual e Federal para construção e reforma de escolas de 1º e 2º grau;</i>		P	Unidade	06
<i>Ampliar o atendimento psicológico nas escolas municipais em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, com contratação de profissionais habilitado ;</i>		A	Global	Global
<i>Celebração de Convênios, Termos e Auxílios com órgãos Estaduais e Federais;</i>		P	Global	Global
<i>Aquisição ou desapropriação de terrenos para construções dos setores de Educação e Cultura;</i>		P	Unidade	03
<i>Manter apoio às entidades APAE e APMI através de cooperação técnica e financeira;</i>		A	Unidade	Global



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

<i>Incentivo ao ensino supletivo municipal, apoiando entidades;</i>	A	Unidade	Global
<i>Implementar o programa de educação para o trânsito em parceria com a Polícia Militar;</i>	A	Unidade	Global
<i>Construção da Escola Municipal;</i>	P	Unidade	01
<i>Aquisição de ônibus para o uso do Departamento de Educação.</i>	P	Unidade	05
<i>Auxílio através de bolsa estudo para alunos carentes do 3º grau.</i>	A	Global	Global

PROGRAMA:	10 – CULTURA	P/A	UN/MED	QUANT
<i>Ampliar o acervo bibliográfico da biblioteca pública municipal;</i>		A	Unidade	1000
<i>Promover e realizar eventos culturais, bem como promover a participação do município em eventos realizados em outros municípios;</i>		A	Unidade	Global
<i>Construção do Centro Cultural Municipal com Biblioteca e Anfiteatro;</i>		P	Unidade	01
<i>Incentivo a cultura, divulgando talentos locais através de mostras de dança e teatro, festivais de música, concursos literários e exposições de artes regionais, estaduais e interestaduais;</i>		A	Unidade	Global
<i>Formação e manutenção de Banda Municipal;</i>		A	Unidade	Global

PROGRAMA:	11 – DIREITO A CIDADANIA	P/A	UN/MED	QUANT
<i>Custódia e reintegração social;</i>		A	Unidade	Global
<i>Manter convênios com órgãos Estaduais e Federais, viabilizando assistência jurídica gratuita aos necessitados.</i>		A	Unidade	Global

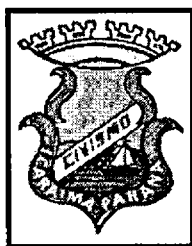
PROGRAMA:	12 -URBANISMO	P/A	UN/MED	QUANT
<i>Executar obras e serviços de sinalização de ruas e avenidas;</i>		P	Unidade	20
<i>Adquirir veículo e equipamentos adequados para a coleta de lixo;</i>		P	Unidade	02
<i>Executar obras de melhoramento em praça; parques, jardins, calçadas, iluminação pública, etc;</i>		P	Unidade	10
<i>Construir galerias pluviais e meio-fio;</i>		P	Unidade	2000
<i>Executar obras de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas;</i>		P	Unidade	10
<i>Construir poços artesianos na zona rural;</i>		P	Unidade	03
<i>Ampliar e reestruturar o cemitério municipal;</i>		P	Unidade	01
<i>Extensão de redes de energia elétrica em convênio com a COPEL, ou sucessoras;</i>		P	Unidade	10
<i>Firmar convênios para construção, ampliação e reformas de bens públicos;</i>		P	Unidade	07
<i>Recuperar a malha viária do município executando o recapeamento do asfalto;</i>		P	Unidade	05
<i>Desenvolver programas de controle da erosão com a preservação do solo urbano central e periférico, ampliando a rede galerias de águas pluviais;</i>		P	Unidade	05
<i>Contratação e empresas especializadas para elaboração de projeto paisagístico;</i>		P	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

<i>Firmar convênios com Universidades para realização de projetos piloto e sócio-econômico do município;</i>	P	Unidade	01
<i>Desenvolver projetos de recuperação e transformação de áreas degradadas</i>	P	Unidade	03
<i>Construir banheiros públicos;</i>	P	Unidade	07
<i>Realizar melhorias em edifícios, e logradouros públicos, adequando-os para uso de pessoas portadoras de deficiências;</i>	P	Unidade	03
<i>Construção de uma capela mortuária.</i>	P	Unidade	01
PROGRAMA		13 – HABITAÇÃO	
	P/A	UN/MED	QUANT
<i>Participar de programas habitacionais propostos pelos governo estadual e federal, beneficiando família de baixa renda;</i>	A	Unidade	Global
<i>Desenvolver programas municipais de habitação;</i>	A	Global	Global
<i>Aquisição de Terrenos.</i>	P	Unidade	05
PROGRAMA		14 – SANEAMENTO	
	P/A	UN/MED	QUANT
<i>Ampliar a cobertura do atendimento de água tratada;</i>	A	Global	Global
<i>Implementar projetos integrados de saneamento básico;</i>	A	Unidade	Global
<i>Implantar usina de reciclagem e compostagem do lixo.</i>	P	Unidade	01
PROGRAMA		15 - GESTÃO AMBIENTAL	
	P/A	UN/MED	QUANT
<i>Adquirir veículos, máquinas e equipamentos;</i>	P	Unidade	05
<i>Prosseguir com o programa de correção e conservação de solos;</i>	A	Unidade	Global
<i>Acompanhar na produção de mudas junto ao viveiro municipal de mudas;</i>	A	Unidade	Global
<i>Desenvolver projetos de valorização e proteção de nosso ecossistema, dando seqüência aos projetos de recuperação dos rios e córregos, restabelecendo a flora e fauna;</i>	A	Unidade	Global
<i>Identificar e adequar pontos turísticos no município, incentivando visitas e desenvolvendo atividades educacionais;</i>	A	Unidade	Global
<i>Firmar convênios com órgãos nacional, internacionais e instituições privadas para desenvolvimento do meio ambiente e ecossistema;</i>	A	Unidade	Global
<i>Aquisição de áreas para implantação de parque ecológico e passeio público;</i>	P	Unidade	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

<i>Criar Fundo Municipal para custear e manter cursos e pesquisas de educação ambiental;</i>	A	Unidade	Global
<i>Custear projetos de zoneamento e funcionamento da APA;</i>	A	Unidade	Global
<i>Adquirir embarcações;</i>	P	Unidade	10
<i>Custear projetos para implantação de um laboratório de treinamento de embalagens de produtos agrotóxicos;</i>	A	Unidade	Global
<i>Disponibilizar recursos para manter programas de prevenção e fiscalização do meio ambiente e do ecossistema.</i>	A	Unidade	Global

PROGRAMA

16 - AGRICULTURA

P/A UN/MED

QUANT

<i>Fomentar a diversificação de culturas (horticultura, fruticultura, floricultura, avicultura, suinocultura, piscicultura, apicultura, etc);</i>	A	Global	Global
<i>Adquirir veículos, máquinas e equipamentos;</i>	P	Unidade	08
<i>Prosseguir com o programa de correção e conservação de solos;</i>	A	Unidade	Global
<i>Fomentar programa de melhoria genética do rebanho e o aperfeiçoamento das atividades de extensão rural;</i>	A	Unidade	Global
<i>Criar um fundo municipal para subsidiar mini e pequenos agricultores;</i>	A	Unidade	Global
<i>Manter o viveiro municipal de mudas, com o incremento na produção de mudas de café, árvores nativas, frutíferas, ornamentais e essenciais para formação de metas ciliares, proporcionando a produção de mudas subsidiadas aos pequenos produtores;</i>	A	Global	Global
<i>Subsidiar, ampliar parque de rodeios e exposições agropecuárias e industriais;</i>	A	Global	Global
<i>Firmar Convênios com a EMATER - Paraná ou/ outros órgãos Governamentais ou não Governamentais;</i>	A	Unidade	Global
<i>Assessorar o produtor rural nos projetos e financiamentos;</i>	A	Unidade	Global
<i>Apoiar e desenvolver o programa Banco da terra;</i>	A	Unidade	Global
<i>Apoiar a criação da bolsa de arrendamento incentivando o aumento de produção e geração de emprego;</i>	A	Unidade	Global
<i>Fomentar e desenvolver horta municipal;</i>	A	Unidade	Global
<i>Adquirir ou arrendar áreas para desenvolver projeto piloto de diversificação de agricultura e irrigação;</i>	P	Unidade	Global
<i>Viabilização da central de abastecimento, proporcionando apoio e incentivo a modernização e diversificação da produção agrícola, especialmente a micro e pequena propriedade rural;</i>	A	Unidade	Global
<i>Ampliar o programa de inseminação artificial através do Projeto PIA.</i>	A	Unidade	Global
<i>Construir central de recolhimento de vasilhames de agrotóxicos;</i>	P	Unidade	01
<i>Fomentar a produção de lixo orgânico, para transformação em adubo orgânico.</i>	A	Unidade	Global



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

PROGRAMA	17 - INDÚSTRIA	P/A	UN/MED	QUANT
<i>Realizar cursos, palestras e seminários;</i>		A	Pessoas	Global
<i>Apoiar e incentivar a instalação de indústrias no município construindo barracões e executando serviços de terraplanagens, obras de infraestrutura e outras ações que visem fomentar a criação de empregos, como também a geração de rendas ao município;</i>		A	Global	Global
<i>Aquisição ou desapropriação de áreas destinadas à instalação do Parque Industrial.</i>		P	Unidade	02

PROGRAMA	18 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	P/A	UN/MED	QUANT
<i>Construção e melhorias na infra estrutura de Porto Camargo;</i>		P	Global	Global
<i>Apoio a eventos tradicionais do município e similares;</i>		A	Global	Global
<i>Promover e incentivar o turismo do município;</i>		A	Unidade	Global
<i>Construção de praia artificial no distrito de Porto Camargo.</i>		P	Unidade	01

PROGRAMA	19 - COMUNICAÇÕES	P/A	UN/MED	QUANT
<i>Conservação, ampliação e manutenção do sistema de retransmissão de televisão;</i>		P	Unidade	Global
<i>Incentivo financeiro a instalação de estação de radio AM e ou FM;</i>		P	Unidade	Global
<i>Incentivar e apoiar implantação de telefonia celular;</i>		P	Unidade	Global
<i>Aquisição de aparelhagem destinados à unidade pública;</i>		P	Unidade	20
<i>Aquisição de aparelhos de Telepar e/o Telex;</i>		P	Unidade	10

PROGRAMA	20 - ENERGIA	P/A	UN/MED	QUANT
<i>Equipamentos necessários ao setor.</i>		P	Unidade	Global

PROGRAMA	1 - TRANSPORTE	P/A	UN/MED	QUANT
<i>Adquirir máquinas, veículos, caminhões e equipamentos;</i>		P	Unidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

<i>Pavimentar rodovias em convênio com Estado;</i>	P	Unidade	03
<i>Adquirir ferramentas, equipamentos e materiais diversos utilizados na oficina mecânica;</i>	A	Unidade	10
<i>Reformar o parque de máquinas do município e custear sua manutenção;</i>	A	Global	Global
<i>Construção e reforma de bueiros e pontes;</i>	P	Unidade	10
<i>Readequar e cascalhar estradas;</i>	P	Unidade	02
<i>Construção, ampliação e reforma de terminais rodoviários;</i>	P	Unidade	01
<i>Informatização do setor rodoviário para controle da aplicação de peças e combustíveis;</i>	A	Unidade	Global
<i>Adequação e manutenção das estradas vicinais do Município.</i>	A	Unidade	Global

PROGRAMA

22 - DESPORTO E LAZER

P/A UN/MED

QUANT

<i>Realizar eventos esportivos, recreativos e lazer de âmbito municipal, estadual e interestadual</i>	A	Global	Global
<i>Subsidiar a participação do município em eventos esportivos realizados em outros municípios;</i>	A	Unidade	Global
<i>Adquirir um ônibus ou veículo para atender o transporte do setor de esportes;</i>	P	Unidade	01
<i>Ampliar e/ou restaurar campos e quadras esportivas já existentes;</i>	P	Unidade	05
<i>Implantar novas instalações para prática desportiva, lazer e recreação;</i>	A	Unidade	Global
<i>Incentivar e incrementar o esporte amador;</i>	A	Unidade	Global
<i>Desenvolver ações esportivas para a terceira idade;</i>	A	Unidade	Global
<i>Construção e reformas de parques infantis;</i>	P	Unidade	02
<i>Apoio a formação e manutenção de escolinhas de futebol;</i>	A	Unidade	Global
<i>Instalação de sistema de iluminação no Estádio Municipal José Cardial de Souza;</i>	A	Unidade	Global
<i>Contratação de profissionais em Educação Física, habilitado junto ao Conselho Federal de Educação Física;</i>	A	Pessoas	Global
<i>Construção de bens públicos destinados ao esporte, o turismo e o lazer;</i>	P	Unidade	03
<i>Implantação de centros turísticos em convênios;</i>	P	Unidade	02
<i>Construção e instalação de bosques para recreação e o lazer;</i>	P	Unidade	01
<i>Exploração do potencial turístico do "Distrito de Porto Camargo".</i>	P	Unidade	Global



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

PROGRAMA

23 - ENCARGOS ESPECIAIS P/A UN/MED

QUANT

Amortização da Dívida Pública.

A

Unidade

Global

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 04 dias do
mês Julho de 2005.

ISADEL DE FATIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

